Lei nº 719 de 17 de Fevereiro de 1.989

Fixa o valor do nicho por metro quadrado o terreno do cemitério local Municipal e, contém outras providências.

A Câmara Municipal de Heliodora - Estado de Minas Gerais, Decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica acrescida para NCz$ 1.00 (Hum cruzado novo) o valor do nicho de aquisição, por metro quadrado, do terreno no cemitério local.

Parágrafo 1º) Fica estabelecida a medida ideal de 06 (quatro) metros quadrados quando na construção de Jazimulos e Similares.

Parágrafo 2º) O Valor do metro quadrado no cemitério local será reajustado de três em três meses em 50% (cinquenta por cento) dos índices do Piso Nacional de Salários acumulados no trimestre.

Art. 2º) Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor imediatamente.

Prefeitura Municipal de Heliodora - MG., em 17 de Fevereiro de 1.989

Ass: Sebastião Tunico do Couto
Prefeito Municipal
Waldir José Ferreira
Secretário